

EDITAL IFTM / PROEN 04/2016
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET
SELEÇÃO DE TUTOR

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria MEC nº 3.385, de 29 de setembro de 2005, a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, atualizada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, e a Resolução IFTM nº 30, de 25 de março de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Regimento do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do PET / IFTM, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de tutor do Programa de Educação Tutorial – PET – curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma do IFTM *Campus* Uberaba.

1. PREÂMBULO

1.1 O PET é regido pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e pela Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, atualizada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013 e a Resolução IFTM nº 30, de 25 de março de 2016.

1.2 Um grupo PET é formado por estudantes (petianos) e por um docente (tutor), sendo vinculado à Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – DIPES, da Secretaria de Educação Superior – SESu, subordinada ao Ministério da Educação – MEC, sendo orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.3 É desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de formações de graduação das instituições de ensino superior (IES) do país.

1.4 O PET proporciona aos estudantes a realização de atividades extracurriculares que complementam a formação acadêmica do curso e contribuem para sua melhor qualificação enquanto pessoa humana e como membro da sociedade.

1.5. O Edital poderá ser impugnado em sua inteireza por qualquer pessoa da comunidade até o dia 21 de outubro de 2016.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I – desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II – contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- III – estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV – estimular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V – estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI – introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- VII – contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e
- VIII – contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior – IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

3. DA BOLSA

3.1 O professor tutor receberá bolsa, oriunda de recursos orçamentários do Programa – PET / MEC, segundo determinações específicas constantes na Resolução CD/FNDE nº 42, de 4 de novembro de 2013, sendo o valor vigente da bolsa para tutoria o de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

3.2 A bolsa de tutoria terá duração de 3 (três) anos, renovável por igual período, conforme o Art. 14, § 2º da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013 (que altera dispositivos da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Educação Tutorial – PET).

3.3 As bolsas dos estudantes serão pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, mediante o repasse de recursos pela SESu / SECADI / MEC.

4. DA VAGA

4.1 Este Edital destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para professor tutor do PET do curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do IFTM *Campus* Uberaba.

4.2 A implantação da bolsa ocorrerá a partir de dezembro de 2016.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se a tutor os docentes que atendam aos seguintes pré-requisitos:

I – pertencer ao quadro ativo permanente e estar regularmente lotado no IFTM *Campus* Uberaba;

II – ser de regime integral e dedicação exclusiva no IFTM;

III – ter disponibilidade para dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades do programa;

IV – possuir o título de doutor;

V – não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

VI – comprovar atuação efetiva no curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do IFTM *Campus* Uberaba em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VII – não se encontrar afastado das atividades do IFTM ou aposentado.

6. DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) TUTOR(A)

6.1 O professor tutor terá as seguintes atribuições no âmbito do programa:

I – planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes do grupo PET;

II – coordenar a seleção dos bolsistas do grupo PET;

III – submeter a proposta de trabalho anual para aprovação da PROEN;

IV – organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório anual para o IFTM;

V – dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em seu *campus*;

VI – atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;

VII – solicitar ao CLAA, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;

- VIII – controlar e registrar a frequência e a participação dos estudantes;
- IX – elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu;
- X – fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- XI – cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- XII – utilizar os recursos de custeio nas atividades do grupo do PET sob sua responsabilidade nos termos desta resolução e do Manual de Orientações do Programa;
- XIII – realizar todas as movimentações e operações relativas ao pagamento das atividades de custeio do grupo PET por meio do cartão-pesquisador específico em seu nome, emitido pelo Banco do Brasil;
- XIV – apresentar, nos prazos determinados, o relatório anual de atividades e gastos do grupo sob sua responsabilidade;
- XV – permitir e facilitar ao MEC, ao FNDE e aos órgãos de controle do Governo Federal o acesso aos locais de execução das atividades do grupo do PET, o exame da documentação produzida e a vistoria dos materiais adquiridos;
- XVI – assumir todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações (de pessoa física ou jurídica) necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza para com o FNDE;
- XVII – não favorecer cônjuges, parentes e servidores da instituição à qual o grupo está vinculado, nem empresas nas quais tenha qualquer participação, nas contratações de pessoa física ou jurídica;
- XVIII – apresentar à instituição de ensino superior à qual o grupo PET está vinculado, em até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, relatório anual de atividades e gastos para que seja avaliado pelo Pró-Reitor de Ensino, quanto ao cumprimento do objeto do custeio;
- XIX – doar o material didático adquirido ou produzido à instituição de ensino superior à qual está vinculado, ao final das atividades do grupo.

7. DO PERÍODO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO.

7.1 Período das inscrições: 25 a 31 de outubro de 2016.

7.2 As inscrições serão realizadas no Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP (sala 6) do IFTM *Campus* Uberaba no período de 13:00 às 16:00 horas.

7.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- I – Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- II – Cópia da carteira de identidade e CPF;
- III – Declaração de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa (Anexo II);
- IV – Cópia impressa do *Curriculum Lattes* atualizado em até 10 (dez) dias antes da inscrição e respectivas cópias dos documentos comprobatórios referente aos últimos 3 (três) anos de atividades acadêmicas (conforme Anexo III) do candidato;
- V – Ficha de avaliação (Anexo III) assinada, com a pontuação devidamente preenchida pelo candidato.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

8.1 A comissão de seleção será formada por: um integrante indicado pelo Reitor, um integrante indicado pelo Diretor Geral do *Campus* Uberaba e um discente petiano indicado pelos pares.

8.2 As 3 (três) etapas de seleção serão:

- a) Avaliação do *Curriculum Lattes* documentado (classificatória), com peso de 30 (trinta) pontos, comprovando atuação efetiva em cursos e atividades da graduação, assim como atividades de pesquisa e de extensão desenvolvidas nos 3 (três) anos anteriores ao processo de seleção – 11/2013 a 11/2016 (conforme Art. 12 da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013).
- b) Apresentação de plano de trabalho com vigência de 3 (três) anos a ser executado com o grupo PET, com peso de 30 (trinta) pontos, diante da comissão de seleção (classificatória e eliminatória).
- c) Entrevista com a comissão de seleção (classificatória e eliminatória), com peso de 40 (quarenta) pontos.

8.3 Da etapa – Avaliação do *Curriculum Lattes*

8.3.1 A avaliação do *Curriculum Lattes* documentado será baseada no anexo III, considerando as atividades acadêmicas desenvolvidas nos últimos 3 (três) anos, conforme o Art. 12, Inciso IV da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013 (que altera dispositivos da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Educação Tutorial – PET), comprovadas por meio de cópias dos respectivos documentos e dispostas na mesma ordem numérica do Anexo III.

8.3.2 O docente que obtiver a maior pontuação no Anexo III, receberá a nota máxima, isto é, 30 (trinta) pontos.

8.3.3 As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente em relação à nota obtida pelo candidato com maior pontuação atribuída.

8.4 Da etapa – Apresentação do plano de trabalho – grupo PET – 3 (três) anos para comissão de seleção

8.4.1 As datas e horários de apresentação do plano de trabalho para a comissão de seleção serão divulgados no site do IFTM *Campus* Uberaba até 3 (três) dias após o encerramento das inscrições.

8.4.2 É de responsabilidade do candidato visualizar o cronograma de apresentação do plano de trabalho para a comissão de seleção no site do IFTM *Campus* Uberaba.

8.4.3 Nesta etapa cada candidato terá 30 (trinta) minutos para apresentar à comissão de seleção um plano de trabalho – grupo PET a ser executado em 3 (três) anos.

8.4.4 Será disponibilizado projetor Data Show para o candidato.

8.4.5 Cada integrante da comissão de seleção emitirá uma nota de até 30 (trinta) pontos.

8.4.6 A nota final do candidato será a média aritmética das notas dos 3 (três) integrantes da comissão de seleção.

8.4.7 O candidato que obtiver nota final média inferior a 18 (dezoito) pontos nesta etapa será automaticamente eliminado.

8.5 Da etapa – Entrevista com a comissão de seleção

8.5.1 As datas e horários de entrevistas com a comissão de seleção serão divulgados no site do IFTM *Campus* Uberaba.

8.5.2 É de responsabilidade do candidato visualizar o cronograma de entrevistas com a comissão de seleção no site do IFTM *Campus* Uberaba.

8.5.3 A entrevista terá duração prevista de até 15 (quinze) minutos e abordará o Programa de Educação Tutorial (PET) e a vida acadêmica do candidato.

8.5.4 Cada integrante da comissão de seleção emitirá uma nota de até 40 (quarenta) pontos.

8.5.5 A nota final do candidato será a média aritmética das notas dos 3 (três) integrantes da comissão.

8.5.6 O candidato que obtiver nota final inferior a 24 (vinte e quatro) pontos nesta etapa será automaticamente eliminado.

8.6 Do somatório da pontuação

8.6.1 O somatório da pontuação das 3 (três) etapas (até 100 (cem) pontos) será

realizado e haverá classificação em ordem decrescente de pontuação.

8.6.2 Como critérios de desempate, serão utilizados os resultados na seguinte ordem: entrevista com comissão de seleção; apresentação do plano de trabalho para a comissão de seleção e a avaliação do *Curriculum Lattes*.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A divulgação do resultado preliminar acontecerá até o dia 16 de novembro de 2016, no mural da sala do grupo PET Engenharia Agrônômica e no endereço eletrônico: www.iftm.edu.br/uberaba/.

9.2. O resultado preliminar constará dos nomes dos aprovados, em ordem decrescente de classificação.

9.3. Informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico (e-mail): proen@iftm.edu.br.

10. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Caberá recursos contra o resultado preliminar divulgado até às 20:00 horas do dia 17 de novembro de 2016.

10.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à PROEN, por meio do correio eletrônico: proen@iftm.edu.br.

10.3 Caberá à comissão de seleção a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

10.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

10.6 Após a análise dos recursos, se houverem, será divulgado o resultado final até o dia 21 de novembro de 2016, no mural da sala do PET Engenharia Agrônômica e no endereço eletrônico www.iftm.edu.br/uberaba.

11. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA (EDITAL IFTM / PROEN Nº 04/2016)	
Publicação do Edital	19 de outubro de 2016
Prazo para impugnação	21 de outubro de 2016
Período das inscrições	25 a 31 de outubro de 2016
Prazo para divulgação das datas e horários de apresentação do plano de trabalho	03 de novembro de 2016
Prazo para divulgação do resultado da etapa b) apresentação do	09 de novembro de 2016

plano de trabalho	
Prazo para divulgação das datas e horários das entrevistas	09 de novembro de 2016
Divulgação do resultado preliminar	Até 16 de novembro de 2016
Prazo para recursos contra o resultado preliminar	Até às 20:00 horas do dia 17 de novembro de 2016
Prazo para análise dos recursos, se for o caso	18 de novembro de 2016
Divulgação do resultado final	21 de novembro de 2016

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital será publicado no mural da sala do PET Engenharia Agrônômica e no endereço eletrônico www.iftm.edu.br/uberaba/.

12.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles ou de alguma das etapas do processo implica no impedimento do candidato em participar do processo seletivo e na sua desclassificação.

12.3 É vedado ao professor tutor selecionado o acúmulo da bolsa PET com qualquer outra modalidade de bolsa.

12.4 Este processo seletivo será válido por 6 (seis) meses.

12.5 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Uberaba – MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste edital, bem como sua impugnação.

12.6 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) e Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) do IFTM *Campus* Uberaba.

Uberaba – MG, 19 de outubro de 2016.

Luiz Alberto Rezende
Pró-Reitor de Ensino – IFTM
(Portaria nº 38 de 25 de janeiro de 2011)

Geraldo Gonçalves de Lima
Presidente do Comitê Local de
Acompanhamento e Avaliação – IFTM /
CLAA / PET
(Portaria nº 1396 de 1º de setembro de 2016)

EDITAL IFTM / PROEN 04/2016
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET
SELEÇÃO DE TUTOR

ANEXO I:

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

RG:

CPF: Fones:

E-mail:

Endereço:

Declaro conhecer o Edital IFTM / PROEN 04/2016 de Seleção do Programa de Educação Tutorial do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do IFTM *Campus* Uberaba e que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Uberaba, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) candidato(a)

✂-----

Protocolo de Recebimento:

Inscrição no Programa de Educação Tutorial – PET Engenharia Agrônômica (Edital IFTM / PROEN 04/2016)

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

EDITAL IFTM / PROEN 04/2016

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET
SELEÇÃO DE TUTOR

ANEXO II:
DECLARAÇÃO BOLSA

Eu, _____,
docente do IFTM *Campus* Uberaba, declaro para os devidos fins que não sou beneficiário
de bolsas de ensino, pesquisa e extensão de qualquer órgão público ou empresa privada.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do docente candidato

EDITAL IFTM / PROEN 04/2016
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET
SELEÇÃO DE TUTOR

ANEXO III:
FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do candidato: _____

CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação	Pontuação atribuída
A) Atividades acadêmicas dos últimos 3 (três) anos (30,0 pontos)		
1. Aulas em cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação no IFTM (independentemente da carga horária semanal)	3,0/ano	
2. Orientações a estudantes em iniciação científica e tecnológica concluídas ou em andamento	0,25/estudante	
3. Orientações a estudantes em Trabalho de Conclusão de Curso concluídas ou em andamento	0,5/estudante	
4. Orientações de dissertação de mestrado concluídas ou em andamento	1,0/estudante	
5. Orientações de tese de doutorado concluídas ou em andamento	2,0/estudante	
6. Co-orientações de dissertações/tese concluídas ou em andamento	1,5/estudante	
7. Artigo publicado em periódico indexado	Qualis A1, A2 e B1(3,0/artigo)	
	Qualis B2 e B3 (2,0/artigo)	
	Qualis B4 e B5 (1,5/artigo)	
	Qualis C (1,0/artigo)	
	Sem Qualis (0,5/artigo)	
8. Publicação em anais de eventos (trabalhos completos e suplementos para periódicos)	0,5/artigo	
9. Publicações em anais de eventos (resumo expandido)	0,25/resumo expandido	

10. Publicações de trabalhos em anais de eventos (resumo simples)	0,1/resumo simples	
11. Publicações de livros	3,0/livro	
12. Publicações de capítulo de livros e/ou boletins técnicos	1,5/capítulo e/ou boletim	
13. Coordenação de Projeto com recursos aprovados em Editais Externos de Agências de Fomentos – FAPEMIG, CNPq, CAPES e afins	2,0/projeto	
14. Membro de equipe de Projeto com recursos aprovados em Editais Externos de Agências de Fomentos – FAPEMIG, CNPq, CAPES e afins	0,5/projeto	
15. Coordenação / orientação de projetos aprovados e em andamento nos Programas de ICT e Pós-Graduação do IFTM	2,0/projeto	
16. Participação em bancas de mestrado e/ou doutorado (defesas de dissertação ou tese)	1,0/banca	
17. Participação em bancas de TCC (cursos de graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i>)	0,5/banca	
18. Coordenação e/ou orientação de programas de ensino (Monitoria, PET, etc.)	2,0/programa	
19. Coordenação de núcleos / grupos de estudos e pesquisas cadastrados no IFTM (na coordenação de pesquisa, pós-graduação e inovação)	1,0/programa	
20. Coordenação de Projetos de Extensão	2,0/projeto	
21. Participação em Projetos de Extensão	1,0/projeto	
22. Orientação de estudantes envolvidos em projetos de extensão (concluídas ou em andamento)	0,5/estudante	
23. Coordenação de comissão organizadora de eventos	0,5/evento	
24. Membro de comissão organizadora de eventos	0,2/evento	
25. Participação em atividades do grupo PET (moderador de evento, bancas, comissão organizadora e outros)	0,2/participação	